

Termo de Referência 210/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
210/2024	90159-ESP-HOSP. GERAL S.MATEUS, DR. MANOEL BIFULCO	GISLAINE APARECIDA WHITEKEAD FERNANDES DA SILVA	07/08/2024 17:42 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		024.00122974/2024-41

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Medicamentos - PE Ampla (albendazol 40 mg/ml, amitriptilina 25 mg, amoxicilina e outros), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAFISICO/ COMPRAS. GOV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (fr.10ml.)	155144 /267507	FRASCO	50	2,4475	122,3750
2	AMITRIPTILINA 25 MG	107468 /267512	COMPRIMIDO	1.000	0,10	100,00
3	AMOXACILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL (fr.150 ml.)	462900 /271111	FRASCO	150	5,7005	855,0750
4	FENTANILA 78,5MCG/ML SOL. INJ. 10ML	106330 /424712	AMPOLA	18.000	4,43	79.740,00
5	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	501140 /269845	FRASCO	100	49,8517	4.985,17
6	MORFINA 0,2 MG/ML 1 ML.	339539 /304872	AMPOLA	500	5,1383	2.569,15
7	PERMETRINA 1% LOÇÃO (fr. 60 ML.)	455075 /267773	FRASCO	100	4,96	496,00
8	PETIDINA 50 MG/ML INJ. 2ML	110086 /272329	AMPOLA	600	5,34	3.204,00
9	TOBRAMICINA COLIRIO (aprox. 5 ml.)	239011 /271581	FRASCO	100	8,0125	801,25

1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como Bens de Natureza Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de setembro de 2023](#).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da Nota de Empenho/assinatura do contrato na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessário à aquisição dos medicamentos, para reposição dos estoques, materiais cadastrados e padronizados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS, por serem itens de consumo frequente, registrado no Sistema de Gestão de Estoque GSNET.

2.2. Considerando que nesta Unidade o número de atendimento é elevado devido estar localizado no extremo leste e atende uma grande população carente. Informamos que os medicamentos solicitados tem ampla utilização em Unidade de Terapia Intensiva, Pronto Socorro e Unidades Clínicas, sendo essencial para manutenção do atendimento prestado. Os Medicamentos são indicados para:

Item 01 - **Albendazol**, é indicado para o tratamento de uma grande variedade de condições causadas por vermes ou parasitas, especificamente infecções causadas por: ascaris lumbricoides, enterobius vermicularis, necator americanus, ancylostoma duodenale, trichuris trichiura, strongyloides stercoralis, taenia spp. e hymenolepis nana.

Item 02 - **Amitriptilina**, é usado principalmente para o tratamento de depressão, mas também é usado para o tratamento de enurese noturna.

Item 03 - **Amoxicilina 50mg/ml**, é indicada no tratamento de uma gama de infecções causadas por bactérias. podem ser infecções nos pulmões (pneumonia e bronquite), nas amígdalas (amigdalite), nos seios da face (sinusite), no trato urinário e genital, na pele e nas mucosas.

Item 04 - **Fentanila 78,5mcg/ml sol. inj. 10ml.**, indicada para analgesia de curta duração durante o período anestésico (pré-medicação, indução e manutenção) ou quando necessário no período pós-operatório imediato (sala de recuperação).

Item 05 - **Lidocaína 10% spray 50ml.**, é indicado como anestésico tópico na prevenção da dor associada com: otorrinolaringologia: punções dos seios maxilares; anestesia da orofaringe para prevenir náuseas e vômitos durante instrumentação.

Item 06 - **Morfina 0,2 mg/ml.**, é indicado para o alívio da dor deve ser reservado para as manifestações dolorosas mais graves, como no infarto do miocárdio, lesões graves ou dor crônica severa associada ao câncer terminal. é indicado também no alívio da dor do parto quando administrado pela via intratecal.

Item 07 - **Permetrina 1% loção**, é indicado para tratamento da infestação por piolhos e lêndeas.

Item 08 - **Petidina 50 mg/ml inj.** é destinado ao tratamento de episódio agudo de dor moderada à grave e espasmos (contrações involuntárias de um músculo ou grupo muscular) de várias etiologias (causas), tais como: infarto agudo do miocárdio [morte (necrose) de parte do músculo cardíaco por falta de aporte adequado de nutrientes.

Item 09 - **Tobramicina**, é um antibiótico tópico indicado para o tratamento de infecções bacterianas externas dos olhos e seus anexos causados por bactérias sensíveis à tobramicina.

2.3. Informamos ainda que a falta dos medicamentos acarretará grandes danos aos pacientes que são atendidos neste Hospital.

Da metodologia de cálculo para estimativa das quantidades.

2.4. A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Esta aquisição visa a composição de estoques para atendimento aos pacientes desta Unidade por um período aproximado de 6 meses.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos.

4.1.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de laudo analítico laboratorial, que comprove a identidade e qualidade de cada lote, expedido pela própria contratada, desde que seja empresa produtora, titular do registro na ANVISA. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido pelo detentor do registro na ANVISA.

4.1.3. Os medicamentos deverão, em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens de forma visível, os seguintes dizeres: **"PRODUTOS DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, bem como estar acompanhados de bula e referência ao número de lote. Deverão ainda, em cumprimento à legislação sanitária, estar de acordo com o disposto na Resolução RDC., nº 71/2009, de 22/12/2009, que estabelece regras para a rotulagem de medicamentos;

4.1.4. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de acondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

Da exigência de amostra (Facultativa)

4.2. Não será exigida por razão de sua especificidade

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. A Seção do Almoxarifado do HGSM reserva-se no direito de não receber os medicamentos entregues pelas empresas farmacêuticas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto às condições de transporte. Portanto, a empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento.

5.1.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.1.3. Os medicamentos deverão ser entregue de forma integral em parcela única .

5.2. Prazo de Entrega dos Produtos:

5.2.1. Os objetos deverão ser entregues em **15 (quinze) dias** corridos contados da data de retirada/recebimento da nota de empenho, encaminhadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

5.2.1.1. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no primeiro dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.

5.4. Local de entrega:

5.4.1. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

Unidades	Endereço completo para entrega
Hospital Geral de São Mateus	Rua Ângelo de Cândia nº 540 - B, São Mateus – São Paulo. Almojarifado das 08h00min às 16h30min.

5.5. Outras Condições:

5.5.1 **Prazo de Validade dos Medicamentos na entrega:** 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

1.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº14.133, de 2021, art. 117, caput.](#))

Fiscalização Técnica:

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17.](#))

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei federal nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do artigo 2º, II do [Decreto Estadual nº 67.608/2023](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, III, do [Decreto Estadual nº 67.608/2023](#), c/c com artigo 1º do [Decreto Estadual nº 32.117/1990](#), bem como juros moratório a razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A .

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799. 2008](#).

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.1.1. A participação na licitação será AMPLA, considerando que os itens foram objeto de compra nos processos: SEI : SEI 024.00063923/2024-71 e 024.00068605/2024-04 na modalidade Exclusiva para empresas enquadradas como ME/EPP e Cooperativas, sendo que esses itens resultaram DESERTO/FRACASSADO, por falta de propostas, por não haver êxito na negociação ou não apresentação de proposta válida. Tal medida é contemplada no artigo 49, inciso II da Lei complementar 123/2006. **Ressaltamos que os itens: 02, 04, 06,08 são psicoativos controlados pela portaria 344/98 da ANVISA.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento dos objetos será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.23. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia , ou outro que guarde compatibilidade com o objeto da licitação, em plena validade;

8.24. Autorização para funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.25. Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

8.25.1. Em caso de isenção , doc. comprobatório desta condição.

8.25.2. **Autorização Especial**, quando a licitante – Matriz e/ou Filial – cotar preço para os medicamentos sujeitos a **controle especial** observadas às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

8.26. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no subitem anterior por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Outras comprovações:

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. [112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 93.873,02

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 93.873,02** (noventa e três mil, oitocentos e setenta e três reais e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela, item 1.1.

9.2. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1 **Gestão/Unidade:** 00001/090159;

10.2.2 **Fonte de Recursos:** 165910001;

10.2.3 **Programa de Trabalho:** 090616/10303093061170000

10.2.4 **Elemento de Despesa:** 339030;

10.2.5 **Plano Interno:** não se aplica;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GISLAINE APARECIDA WHITEKEAD FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 02/08/2024 às 20:14:32.

AUDREA CORTEZ PRONZATTI SILVEIRA

Farmacêutica



Assinou eletronicamente em 05/08/2024 às 09:32:51.

KARIN FATIMA SILVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/08/2024 às 17:37:47.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP 194-2024.pdf (101.37 KB)
- Anexo II - RELATORIO DE PESQUISA DE PRECOS.pdf (87.34 KB)

Anexo I - ETP 194-2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 194/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI 024.00122974/2024-41

2. Descrição da necessidade

Considerando que os itens descritos abaixo foram objeto de compra dos processos: **SEI 024.00063923/2024-71 e 024.00068605/2024-04**, com licitação destinada à participação restrita para NE/EPP Cooperativa conforme prescrito a Lei Complementar Federal nº 147/2014, sendo que esses itens resultaram fracassados por não haver êxito na negociação ou não apresentação de proposta válida.

Desta forma proponho aquisição com utilização de editais com participação **AMPLA**, conforme preconiza o artigo 49 inciso II da mesma Lei.

Ressaltamos que os itens: 02, 04, 06,08 são psicoativos controlados pela portaria 344/98 da ANVISA.

faz se necessário à aquisição dos medicamentos, para reposição dos estoques, materiais cadastrados e padronizados pela comissão de farmácia e terapêutica do hospital geral de são mateus, por serem itens de consumo frequente, registrado no sistema de gestão de estoque gsnet. Considerando que nesta unidade o número de atendimento é elevado devido estar localizado no extremo leste e atende uma grande população carente. Informamos que os medicamentos solicitados tem ampla utilização em unidade de terapia intensiva, pronto socorro e unidades clínicas, sendo essencial para manutenção do atendimento prestado. Os medicamentos são indicados para:

Item: 01 - Albendazol, é indicado para o tratamento de uma grande variedade de condições causadas por vermes ou parasitas, especificamente infecções causadas por: ascaris lumbricoides, enterobius vermicularis, necator americanus, ancylostoma duodenale, trichuris trichiura, strongyloides stercoralis, taenia spp. e hymenolepis nana.

Item: 02- Amitriptilina, é usado principalmente para o tratamento de depressão, mas também é usado para o tratamento de enurese noturna.

Item: 03 – Amoxicilina 50mg/ml, é indicada no tratamento de uma gama de infecções causadas por bactérias. podem ser infecções nos pulmões (pneumonia e bronquite), nas amígdalas (amigdalite), nos seios da face (sinusite), no trato urinário e genital, na pele e nas mucosas.

Item: 04 – Fentanila 78,5mcg/ml sol. inj. 10ml., indicada para analgesia de curta duração durante o período anestésico (pré-medicação, indução e manutenção) ou quando necessário no período pós-operatório imediato (sala de recuperação).

Item: 05 – Lidocaína 10% spray 50ml., é indicado como anestésico tópico na prevenção da dor associada com: otorrinolaringologia: punções dos seios maxilares; anestesia da orofaringe para prevenir náuseas e vômitos durante instrumentação.

Item: 06 - Morfina 0,2 mg/ml., é indicado para o alívio da dor deve ser reservado para as manifestações dolorosas mais graves, como no infarto do miocárdio, lesões graves ou dor crônica severa associada ao câncer terminal. é indicado também no alívio da dor do parto quando administrado pela via intratecal.

Item: 07 - Permetrina 1% loção, é indicado para tratamento da infestação por piolhos e lêndeas.

Item: 08 – Petidina 50 mg/ml inj. é destinado ao tratamento de episódio agudo de dor moderada à grave e espasmos (contrações involuntárias de um músculo ou grupo muscular) de várias etiologias (causas), tais como: infarto agudo do miocárdio [morte (necrose) de parte do músculo cardíaco por falta de aporte adequado de nutrientes.

Item: 09 - Tobramacina é um antibiótico tópico indicado para o tratamento de infecções bacterianas externas dos olhos e seus anexos causados por bactérias sensíveis à tobramicina.

Informamos ainda que a falta dos medicamentos acarretará grandes danos aos pacientes que são atendidos neste hospital.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Técnica de Farmácia	Audrea Cortez Pronzatti

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - A Seção Técnica de Farmácia do HGSM reserva-se no direito de não receber os medicamentos entregues pelas empresas farmacêuticas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto às condições de transporte e o intervalo de temperatura para conservação dos medicamentos no acondicionamento. Portanto, a empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados de laudo analítico laboratorial, que comprove a identidade e qualidade de cada lote, expedido pela própria contratada, desde que seja empresa produtora, titular do registro na ANVISA. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido pelo detentor do registro na ANVISA.

4.3 - Os medicamentos deverão, em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens de forma visível, os seguintes dizeres: **"PRODUTOS DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, bem como estar acompanhados de bula e referência ao número de lote. Deverão ainda, em cumprimento à legislação sanitária, estar de acordo com o disposto na Resolução RDC., nº 71/2009, de 22/12/2009, que estabelece regras para a rotulagem de medicamentos;

4.4 - Prazo de Validade dos Medicamentos na entrega: **75% de sua validade, contados da data de fabricação.**

4.5 Prazo de Entrega dos Produtos: Os medicamentos deverão ser entregues em 15 (quinze) dias corridos contados da data de retirada/recebimento da nota de empenho, encaminhadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio

eletrônico. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no primeiro dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.

4.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4.7 - Local de entrega: Hospital Geral de São Mateus - Rua Ângelo de Cândia nº540 - Bairro São Mateus - São Paulo – Seção de Almoxarifado das 08h00minàs 16h30min.

5. Levantamento de Mercado

Pesquisa de preços realizada por meio da plataforma do Compras.gov.br conforme decreto nº 67.888 de 17/08/2023, artigo 3º:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, tais como a ferramenta de pesquisa de preços do Governo Federal, o Banco de Preços em Saúde – BPS e o Portal Nacional de Contratações Públicas, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro;

6. Descrição da solução como um todo

Esta aquisição visa a composição de estoques para atendimento aos pacientes desta Unidade por um período aproximado de 6 meses.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	SIAFISICO/ COD.BR	CMM	QUANT. SOLICITADA
01	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (fr.10ml.)	FRASCO	155144 /267507	12	50
02	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	107468/ 267512	150	1.000
03	AMOXACILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL (fr.150 ml.)	FRASCO	462900/ 271111	25	150
04	FENTANILA 78,5MCG/ML SOL. INJ. 10ML	AMPOLA	106330/ 424712	2500	18.000

05	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	FRASCO	501140/ 269845	15	100
06	MORFINA 0,2 MG/ML 1 ML.	AMPOLA	339539/ 304872	100	500
07	PERMETRINA 1% LOÇÃO (fr. 60 ML.)	FRASCO	455075/ 267773	15	100
08	PETIDINA 50 MG/ML INJ. 2ML	AMPOLA	110086/ 272329	90	600
09	TOBRAMICINA COLIRIO (aprox. 5 ml.)	FRASCO	239011/ 271581	15	100

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 92.873,02

O valor total estimado da contratação é de **R\$92.873,02 (Noventa e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e dois centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista que a pretensa solução já foi atendida em outras oportunidades de forma parcelada em itens, visando o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. Assim, a empresas interessadas poderão ofertar lances para os itens que forem de seu interesse, em que a região de entrega fique mais próxima ao seu estabelecimento, evitando, assim, que as propostas de preços venham a contemplar valores muito acima dos verificados no mercado local, devido ao custo decorrente do transporte dos materiais até o Almoxarifado desta unidade hospitalar. O medicamento deverá ser entregue em parcela única.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida contratação visa atender a respectiva demanda já existente no HGSM. Contratação prevista no orçamento da Instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os medicamentos adquiridos promoverão a regularização dos estoques dos itens e proporcionarão auxílio e suporte aos tratamentos médico dos pacientes.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado, uma vez que o HGSM já realiza a dispensação deste medicamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há, haja vista tratar-se de bolsas, blister e frascos/ampolas, cuja embalagem é descartada como resíduo infectante, que é incinerado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Contratação prevista no orçamento da Instituição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AUDREA CORTEZ PRONZATTI SILVEIRA

Farmacêutica



Assinou eletronicamente em 23/07/2024 às 09:40:27.

ADRIANA ALVES GOUVEIA ARAUJO

Dir. GTGH - Substituta



Assinou eletronicamente em 23/07/2024 às 09:50:49.

KARIN FATIMA SILVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/07/2024 às 11:02:21.

Anexo II - RELATORIO DE PESQUISA DE PRECOS.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
402/2024	90159	Concluída	SARA ABREU DOS SANTOS
Título: SEI 024.00122974/2024-41			
Observações: Aquisição de Medicamentos PE Ampla (albendazol 40 mg/mL, amitriptilina 25 mg., amoxicilina 50 mg/mL e outros)			
Total de itens cotados: 9		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 92.873,0200	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

267507 - Albendazol Dosagem: 40 MG/ML, Uso: Suspensão Oral

Frasco 10 Mililitro

50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 69,1604%

R\$ 1,2700

R\$ 2,4475

R\$ 1,5850

Desvio Padrão: 1,6927

Maior Preço: R\$ 5,3500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	32100	Frasco 10 Mililitro	R\$ 1,0000	16/07/2024	Não
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1000	Frasco 10 Mililitro	R\$ 1,0600	12/07/2024	Não
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	7500	Frasco 10 Mililitro	R\$ 1,0000	11/07/2024	Não
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Frasco 10 Mililitro	R\$ 1,3000	05/07/2024	Sim
5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4500	Frasco 10 Mililitro	R\$ 1,0000	18/06/2024	Não
6	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	Frasco 10 Mililitro	R\$ 1,2700	26/04/2024	Sim
7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000	Frasco 10 Mililitro	R\$ 1,0500	22/02/2024	Não
8	I	Quick - preços praticados - Sistemas Oficiais de Governo	50		R\$ 1,8700	22/07/2024	Sim
9	III	Internet - Mídias Especializadas	50		R\$ 5,3500	22/07/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
267512 - Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 M	Comprimido	1000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 0,0700	R\$ 0,1000	R\$ 0,1000
Coeficiente de Variação: 25,5000% Desvio Padrão: 0,0255 Maior Preço: R\$ 0,1300		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	520000	Comprimido	R\$ 0,0400	15/07/2024	Não
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	70000	Comprimido	R\$ 0,0320	12/07/2024	Não
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	750000	Comprimido	R\$ 0,0320	11/07/2024	Não
4	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3400504	Comprimido	R\$ 0,0450	03/07/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	720	Comprimido	R\$ 0,1200	01/07/2024	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	880	Comprimido	R\$ 0,6500	18/06/2024	Não
7	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	27000	Comprimido	R\$ 0,0350	18/06/2024	Não
8	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	3400	Comprimido	R\$ 0,1300	07/06/2024	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	800	Comprimido	R\$ 0,0800	06/06/2024	Sim
10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	300	Comprimido	R\$ 0,0700	04/06/2024	Sim
11	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	250000	Comprimido	R\$ 0,0330	26/04/2024	Não
12	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	750000	Comprimido	R\$ 0,0330	26/04/2024	Não
13	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	160000	Comprimido	R\$ 0,0370	08/03/2024	Não
14	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500000	Comprimido	R\$ 0,0400	22/02/2024	Não
15	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	14500	Comprimido	R\$ 4,0000	22/02/2024	Não
16	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	43500	Comprimido	R\$ 3,5000	22/02/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
271111 - Amoxicilina Concentração: 50mg/ML , Apresentação: Pó Para Suspensão Oral	Frasco 150 Mililitro	150

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 4,9800

Média
R\$ 5,6203

● Mediana
R\$ 5,7005

Coefficiente de Variação: 7,2060%
Desvio Padrão: 0,4050
Maior Preço: R\$ 6,1000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	36250	Frasco 150 Mililitro	R\$ 5,6600	10/06/2024	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	108750	Frasco 150 Mililitro	R\$ 4,2500	10/06/2024	Não
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	7500	Frasco 150 Mililitro	R\$ 5,7410	26/04/2024	Sim
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	22500	Frasco 150 Mililitro	R\$ 4,2000	26/04/2024	Não
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	23277	Frasco 150 Mililitro	R\$ 4,9800	15/03/2024	Sim
6	I	Quick Preços praticados - Sistemas Oficiais de Governo	150		R\$ 6,1000	22/07/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

424712 - Fentanila Composição: Sal Citrato , Concentração: 78,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Ampola 10 Mililitro

18000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 3,0900

Média
R\$ 4,2375

● Mediana
R\$ 4,4300

Coefficiente de Variação: 19,1056%
Desvio Padrão: 0,8096
Maior Preço: R\$ 5,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1000	Ampola 10 Mililitro	R\$ 5,0000	10/07/2024	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	25500	Ampola 10 Mililitro	R\$ 2,8000	02/07/2024	Não
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1100	Ampola 10 Mililitro	R\$ 3,8600	03/06/2024	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	10000	Ampola 10 Mililitro	R\$ 3,0900	15/05/2024	Sim
5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50	Ampola 10 Mililitro	R\$ 2,8500	02/04/2024	Não
6	I	Quick preços praticados - Sistemas Oficiais de Governo	18000		R\$ 5,0000	22/07/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item

269845 - Lidocaina Cloridrato Dosagem: 10% , Apresentação: Spray

Unidade de Fornecimento

Frasco 50 Mililitro

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 42,0000

Média

R\$ 49,8517

Mediana

R\$ 51,5950

Coefficiente de Variação: 12,0233%

Desvio Padrão: 5,9938

Maior Preço: R\$ 57,1200

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	19944	Frasco 50 Mililitro	R\$ 42,0000	18/07/2024	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	60	Frasco 50 Mililitro	R\$ 53,7000	17/07/2024	Sim
3	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	34	Frasco 50 Mililitro	R\$ 73,9000	16/07/2024	Não
4	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	18	Frasco 50 Mililitro	R\$ 49,4900	12/07/2024	Sim
5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	300	Frasco 50 Mililitro	R\$ 36,6600	11/07/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco 50 Mililitro	R\$ 57,1200	01/07/2024	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3750	Frasco 50 Mililitro	R\$ 0,8800	04/06/2024	Não
8	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	50	Frasco 50 Mililitro	R\$ 54,8000	04/06/2024	Sim
9	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	1200	Frasco 50 Mililitro	R\$ 36,0284	27/05/2024	Não
10	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	6100	Frasco 50 Mililitro	R\$ 0,8500	24/05/2024	Não
11	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6	Frasco 50 Mililitro	R\$ 4.700,0000	24/05/2024	Não
12	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	40	Frasco 50 Mililitro	R\$ 34,5000	13/05/2024	Não
13	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	250	Frasco 50 Mililitro	R\$ 42,0000	26/04/2024	Sim
14	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	750	Frasco 50 Mililitro	R\$ 23,7200	26/04/2024	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item

304872 - Morfina Apresentação: Sulfato , Concentração: 0,2mg /ML , Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Unidade de Fornecimento

Ampola 1 Mililitro

Quantidade

500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 17,2178%

R\$ 4,0700

R\$ 5,1383

R\$ 4,8000

Desvio Padrão: 0,8847

Maior Preço: R\$ 6,4600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	900	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,0700	17/07/2024	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1000	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,6500	27/06/2024	Sim
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	200	Ampola 1 Mililitro	R\$ 6,2000	27/06/2024	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	300	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,9500	19/06/2024	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1500	Ampola 1 Mililitro	R\$ 1,9900	06/06/2024	Não
6	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100	Ampola 1 Mililitro	R\$ 6,4600	04/06/2024	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	700	Ampola 1 Mililitro	R\$ 4,5000	03/05/2024	Sim
8	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	47520	Ampola 1 Mililitro	R\$ 2,0900	06/02/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

267773 - Permetrina Dosagem: 10 MG/ML, Indicação: Loção

Frasco 60 Mililitro

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 40,9980%

R\$ 2,5000

R\$ 4,9600

R\$ 4,9000

Desvio Padrão: 2,0335

Maior Preço: R\$ 7,4800

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	5	Frasco 60 Mililitro	R\$ 4,9000	27/06/2024	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	400	Frasco 60 Mililitro	R\$ 1,9900	26/06/2024	Não
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15500	Frasco 60 Mililitro	R\$ 2,2500	24/05/2024	Não
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2000	Frasco 60 Mililitro	R\$ 2,3800	26/04/2024	Não
5	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	340560	Frasco 60 Mililitro	R\$ 1,9000	22/04/2024	Não
6	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	600	Frasco 60 Mililitro	R\$ 2,5000	07/03/2024	Sim
7	III	Internet - Mídias Especializadas	100		R\$ 7,4800	22/07/2024	Sim

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
272329 - Petidina Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	Ampola 2 Mililitro	600
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 3,4200	R\$ 5,3400	R\$ 4,1000
Coeficiente de Variação: 42,1648%		
Desvio Padrão: 2,2516		
Maior Preço: R\$ 8,5000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	100	Ampola 2 Mililitro	R\$ 7,3300	11/07/2024	Não
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	2000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 13,2400	10/07/2024	Não
3	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	600	Ampola 2 Mililitro	R\$ 0,9500	03/07/2024	Não
4	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	3500	Ampola 2 Mililitro	R\$ 3,1300	26/06/2024	Não
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	350	Ampola 2 Mililitro	R\$ 4,9400	14/06/2024	Não
6	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	100	Ampola 2 Mililitro	R\$ 3,6000	13/06/2024	Não
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	25	Ampola 2 Mililitro	R\$ 6,5900	11/06/2024	Não
8	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	480	Ampola 2 Mililitro	R\$ 2,3500	05/06/2024	Não
9	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	500	Ampola 2 Mililitro	R\$ 3,4000	07/05/2024	Não
10	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	7200	Ampola 2 Mililitro	R\$ 4,1600	06/05/2024	Não
11	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 4,1100	02/05/2024	Não
12	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	50	Ampola 2 Mililitro	R\$ 6,2700	22/04/2024	Não
13	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1200	Ampola 2 Mililitro	R\$ 4,5000	16/04/2024	Não
14	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,9000	11/04/2024	Não
15	I	ESTADO DE SERGIPE - Compras.gov.br	6000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 4,4500	11/04/2024	Não
16	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	6250	Ampola 2 Mililitro	R\$ 5,7000	05/04/2024	Não
17	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	18750	Ampola 2 Mililitro	R\$ 4,9400	05/04/2024	Não
18	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50	Ampola 2 Mililitro	R\$ 6,3170	04/04/2024	Não
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE - Compras.gov.br	300	Ampola 2 Mililitro	R\$ 21,2500	26/03/2024	Não
20	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	300	Ampola 2 Mililitro	R\$ 2,9000	11/03/2024	Não
21	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	500	Ampola 2 Mililitro	R\$ 3,4200	08/03/2024	Sim
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE - Compras.gov.br	300	Ampola 2 Mililitro	R\$ 3,7330	05/03/2024	Não
23	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	500	Ampola 2 Mililitro	R\$ 2,2000	01/03/2024	Não
24	I	PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	50	Ampola 2 Mililitro	R\$ 4,1000	27/02/2024	Sim

25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	720	Ampola 2 Mililitro	R\$ 8,0600	27/02/2024	Não
26	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1100	Ampola 2 Mililitro	R\$ 3,9900	26/02/2024	Não
27	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1200	Ampola 2 Mililitro	R\$ 1,2000	06/02/2024	Não
28	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	200	Ampola 2 Mililitro	R\$ 4,1700	29/01/2024	Não
29	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	200	Ampola 2 Mililitro	R\$ 4,2100	29/01/2024	Não
30	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1000	Ampola 2 Mililitro	R\$ 2,7500	26/01/2024	Não
31	I	Quick Preços praticados - Sistemas Oficiais de Governo	600		R\$ 8,5000	22/07/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item

271581 - Tobramicina Dosagem: 0,3% , Apresentação: Solução Oftálmica

Unidade de Fornecimento

Frasco 5 Mililitro

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 6,3000

 Média

R\$ 8,0125

Mediana

R\$ 7,5600

Coefficiente de Variação: 20,8337%

Desvio Padrão: 1,6693

Maior Preço: R\$ 10,6300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	300	Frasco 5 Mililitro	R\$ 3,9000	19/07/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	330	Frasco 5 Mililitro	R\$ 6,8700	19/07/2024	Não
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3	Frasco 5 Mililitro	R\$ 10,6300	18/07/2024	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	5100	Frasco 5 Mililitro	R\$ 4,2106	16/07/2024	Não
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	6315	Frasco 5 Mililitro	R\$ 3,9500	15/07/2024	Não
6	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	Frasco 5 Mililitro	R\$ 3,8500	11/07/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 5 Mililitro	R\$ 6,8700	01/07/2024	Sim
8	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	50	Frasco 5 Mililitro	R\$ 6,5800	04/06/2024	Não
9	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12	Frasco 5 Mililitro	R\$ 8,2500	29/05/2024	Sim
10	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4025	Frasco 5 Mililitro	R\$ 6,3000	24/05/2024	Sim
11	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12075	Frasco 5 Mililitro	R\$ 3,9500	24/05/2024	Não
12	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	4000	Frasco 5 Mililitro	R\$ 4,0000	23/05/2024	Não
13	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	120420	Frasco 5 Mililitro	R\$ 3,8500	22/04/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$